

**LEI Nº 4.956 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL SOBRE POSSE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE MATA DO SILVANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Conselho Comunitário de Mata do Silvano a Cessão de Uso de um imóvel situado no distrito de Silvano, consistente de um salão comunitário localizado na Escola Municipal Francisco Alves Pereira, devidamente registrado sob a matrícula nº 16.362, fls. 174 do livro 3-V.

§ 1º A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

§ 2º As benfeitorias existentes no imóvel descrito no *caput* deste artigo serão descritas no Laudo de Vistoria, parte integrante do Termo de Cessão de Uso, autorizado por esta Lei.

**Art. 2º** A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para a realização de reuniões do Conselho Comunitário de Mata do Silvano e para a realização de eventos com fins sociais criados por este.

**Art. 4º** O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

**Parágrafo único** - Revogada a cessão de uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

**Art. 5º** A presente cessão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de dezembro de 2017.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**

